PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 3841 Pág. 08
Edição de 04 / 12 /2003
Sirlei da S. Cortez.

LEI Nº 1.215/2003

Súmula: Autoriza a desapropriação e doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel constituído pelas datas nº 5,6,8 e 9, que constam no Registro de Imóveis em nome da Prefeitura Municipal de Ivaiporã – Pr; bem como desapropriar e doar as datas nº 4 e 7, todas da Quadra nº 21 da Rua Jardim Paulista, Jardim Brasília, neste Município, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira e regulamentação de documentos do prédio já construído da referida Escola.

§ 1º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando proibida a sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo revogando a doação.

Art. 2º - A partir da data da escritura pública de doação, terá a donatária o prazo de 1(um) ano para dar início as obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O imóvel a ser doado só poderá ser alienado, antes de 10(dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e deste que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposição em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Antônio Vila Real
Presidente